



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO Nº 088/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**

**EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Gravatá** através da **Pregoeira**, designada pela Portaria nº 156/2013, levam ao conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço. A licitação será regida pela Lei Federal nº **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/07/2013**

**HORA: 10h**

**LOCAL:** Secretaria de Administração e Finanças - Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá – PE.

**1 - DO OBJETO**

O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografias, conforme discriminação no edital e seus anexos;

**2 – DOS ENVELOPES**

- 2.1** Os envelopes contendo **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado acima, em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.2** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PROCESSO Nº 088/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013



## ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PROCESSO Nº 088/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

## ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

### **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1040 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 3 03 – Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1300 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 23 23 Transferência de Recursos do SUS

### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**a)** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.2 -** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PMG;

**b)** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de representante legal, **Estatuto Social, Contrato Social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou **documento equivalente** que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este **Pregão**.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4** – As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

**5.5** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação da seguinte documentação:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II) empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRF comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) cópia do Contrato Social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

f) Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo



utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou ANEXO IV deste edital.

**6.2** – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Número do Processo e do Pregão;

b) Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Número(s) de telefone(s) e de fax, *e-mail*, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) Indicar marca, assistência técnica (Região Metropolitana do Estado de Pernambuco) com endereço e telefone (**se for o caso**);

f) Prazo para iniciar a execução dos serviços será imediatamente após a Ordem de Execução e/ou assinatura do contrato;

g) Prazo do contrato será de 01 (um) ano.

**7.3** - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

**7.4** - Cotar os preços unitário e global, sendo este último expresso em algarismo arábico e por extenso. Prevalerá em casos de divergência entre o global e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como a divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**7.5** - A licitante deverá utilizar como modelo a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** de que trata o **Anexo II**;

**7.6** - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da PMG.

## **8 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,



ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2 - A Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PMG.

## **9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**9.2** – Finalizado o credenciamento, não será admitido nenhum licitante ao certame.

**9.3** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**9.4** - Feito isso, à **Pregoeira** classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**9.5** - Quando não forem identificadas, no mínimo, **03** (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, à **Pregoeira** fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

**9.6** - A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços globais ofertados.

**9.7** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**9.8** - Será considerada como mais vantajosa para a PMG à oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

**9.9** – Encerrada a etapa de lance, a pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.10** – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**9.12** – No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.12 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.13 – O disposto no item 9.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

9.14 - Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 - Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, a **Pregoeira** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

9.16 – Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério da pregoeira adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento da PMG.

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.17 - Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## **10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

10.2 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3 - Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**obs:** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Declaração de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeira, firmadas por profissional devidamente registrado perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

### **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

### **11.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo do Anexo do Decreto Federal nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo – **Anexo V**.



**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo – **Ane-xo VI**.

#### **11.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

- a)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- b)** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- c)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- d)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica ou responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
- f)** Todos os documentos exigidos nos subitens 11.1 a 11.5 deverão constar no envelope de habilitação.
- g)** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pela **Pregoeira**, equipe de apoio ou servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- h)** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticação e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- i)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- j)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- l)** A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- m)** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores á data fixada para o recebimento dos envelopes.
- n)** A microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar tosa a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- o)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- p)** A não regularização da documentação, no prazo previsto alínea “n”, implicará decadência d direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos dos interessados a participar do certame.

**12.2** – Após o credenciamento, os licitantes entregarão a **Pregoeira** à declaração de pleno cumprimento das condições de habilitação e recebimento dos envelopes **Proposta de Preços (ENVELOPE 01)** e **Documentação (ENVELOPE Nº 02)**.

**12.3** - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

**12.4** - Classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**;

**12.5** - Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

**12.6** - Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**12.7** - Os lances referentes globais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estabelecida pela pregoeira na sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**12.8** - Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

**12.9** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

**12.10** - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**12.11** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

**12.12** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Pregoeira**.

**12.13** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

**12.14** - Caberá a **Pregoeira**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

**12.15** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



- 12.16** - A interrupção dos trabalhos de que trata a condição anterior dar-se-á a qualquer fase deste pregão;
- 12.17** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais, ficarão em poder da **Pregoeira** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.18** - Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 12.19** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelos representantes legais das empresas presentes à sessão deste **Pregão**.
- 12.20** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.21** - É facultada a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 12.22** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.23** - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 12.24** - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;
- a) Nesse caso, a adjudicação caberá a **Pregoeira**.

### **13 - DO PAGAMENTO**

- 13.1** - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 13.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3** - A PMG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4** - A PMG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
- 13.5** - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **14 – DOS LAUDOS**



**14.1** - Os laudos dos exames deverão ser entregues ao paciente imediatamente após a realização do exame, devidamente impressos, identificados e assinados por profissional habilitado.

## **15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** – A realização dos exames deverá ser autorizados previamente por funcionário da Secretaria de Saúde designados para esse fim.

**15.2** – Os exames serão realizados nos dias e horários definidos pela Secretária de Saúde.

**15.3** - Os procedimentos de ultrassonografia deverão ser realizados no município de Gravatá/PE.

**15.4** – Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão ser por conta da empresa contratada.

## **16 – DO ATESTO DA NOTA FISCAL**

**16.1** - A Contratada emitirá relatório dos procedimentos realizados, no qual deverá constar data, nome do paciente, tipo de exame, bem como a assinatura do paciente.

## **17 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**17.1** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a **Pregoeira** adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**17.3** - Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da **Pregoeira**, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

**17.4** - O **recurso** será recebido por memorial dirigido a **Pregoeira**, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no **período de 03 (três) dias úteis**.

**17.5** - As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

**17.6** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

**17.7** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** - Caberá a **Pregoeira** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao(s) Ordenador (es) de Despesa da PMG a decisão final sobre os recursos contra atos da **Pregoeira**.

**17.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Ordenador(es)



de Despesas da PMG poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**17.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Pregoeira** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**17.11** - A licitante deverá protocolar o recurso na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m, na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado a Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

**17.12** – As decisões da **Pregoeira** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de qualquer meio de comunicação, com comprovação de recebimento.

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que enviada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**18.2** - Caberá a **Pregoeira** decidir sobre a petição interposta no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas do recebimento da petição.

**18.3** - Se acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**18.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no horário das 8 as 13h00m na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá - PE.

**18.5** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste **Pregão**, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da PMG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as sanções a seguir relacionadas:

**19.2** - Advertência;

**19.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**19.4** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração da PMG, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação da Ordem de Serviços;

**19.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE,



por até 02 (dois) anos;

**19.6** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**19.7** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PMG ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.8** - A CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 dias úteis para efetuar a defesa de qualquer das penalidades elencadas acima que será encaminhada a autoridade competente a quem caberá a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

## **20 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1** - O licitante vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o instrumento de contrato, cuja minuta vai anexa para conhecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.2** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Administração para este fim designado, obrigando-se o contratado a manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**20.3** - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e condições previstas em Lei, bem assim extintas antecipadamente, na superveniência de quaisquer das seguintes situações:

- a) cumprimento antecipado de seu objeto;
- b) rescisão amigável celebrada entre as partes;
- c) hipótese de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**20.4** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que tenha sido rejeitado pela Administração, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**20.5** - O contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização da Administração.

**20.6** - O contratado é responsável por todos os ônus e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**20.7** - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto, o objeto do contrato.

**20.8** - Se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**20.9** - Obrigar-se-á o contratado a garantir os serviços compreendidos na execução e entrega do objeto do contrato, em estrita obediência aos termos e prazos estabelecidos na proposta, no edital, bem como na legislação aplicável.

## **21 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**21.1.**- No ato de assinatura do contrato, a interessada comprovará a prestação de garantia de execução, em valor correspondente a 1% (um) do valor do contrato em qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**21.2** - A garantia de execução só será liberada ou restituída ao final do contrato.

## **22 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

**22.1** - A critério da Autoridade Competente, este **Pregão** poderá:

**22.2** - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**22.3** - Ser revogado, a juízo da Administração da PMG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**22.4** - Ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do PMG.

**22.5** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**22.6** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

## **23- DOS ANEXOS**

**23.1** - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - **Termo de Referência**;

ANEXO II - **Planilha de formação de preços**;

ANEXO III - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**;

ANEXO IV - **Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**;

ANEXO V - **Declaração/emprego de mão-de-obra infantil**;



ANEXO VI - **Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

ANEXO VII – **Minuta do Contrato.**

## **24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1** – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a PMG poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**24.2** – Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.3** – O Resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou Diário Oficial da União.

**24.4** - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do que foi apresentado no anexo respectivo, contendo os novos preços unitários e totais de cada item, apurados a partir do valor final obtido no certame.

**24.5** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6** – Cópia do edital completo será disponibilizada para consulta e/ou retirada na sala da Pregoeira e junto aos Membros da CPR – Comissão de Registro de Preços na **CPL** no Edifício da Secretaria de Administração e Finanças, que fica localizado na Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (081) 3563-9008 no horário das 8 às 13 horas, para os esclarecimentos que se julgarem necessários.

Gravatá, 08 de julho de 2013.

**TÂNIA DE PAULA SILVA FONSECA COSTA**

Pregoeira Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografias, conforme discriminação no edital e seus anexos;

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1040 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 3 03 – Impostos e Transferências Saúde

Órgão: 14 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Programa: 1014 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: 2.001014 – Manutenção de Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa: 1300 – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 23 23 Transferência de Recursos do SUS

#### DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo seu recebimento, devidamente aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças.

#### DOS LAUDOS

Os laudos dos exames deverão ser entregues ao paciente imediatamente após a realização do exame, devidamente impressos, identificados e assinados por profissional habilitado.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos exames deverá ser autorizados previamente por funcionário da Secretaria de Saúde designados para esse fim.



Os exames serão realizados nos dias e horários definidos pela Secretária de Saúde.

Os procedimentos de ultrassonografia deverão ser realizados no município de Gravatá/PE.

Todos os equipamentos deverão ser por conta da empresa contratada.

#### **DO ATESTO DA NOTA FISCAL**

A Contratada emitirá relatório dos procedimentos realizados, no qual deverá constar data, nome do paciente, tipo de exame, bem como a assinatura do paciente.

#### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados pelo período de 01 (um) ano.

**IVAN SIMÕES DE MEDEIROS**

**Secretário de Saúde**



**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	80	UND		
02	205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	80	UND		
03	205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	100	UND		
04	205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24	UND		
05	205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMARIA BILATERAL	500	UND		
06	205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	UND		
07	205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	60	UND		
08	205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	400	UND		
09	205020160	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECÓLOGICA)	150	UND		
10	205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	500	UND		
<b>VALOR GLOBAL</b>						



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2013**

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **015/2013**

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Eu, (nome e identificação completa), na qualidade de representante legal da empresa (identificação completa da licitante), interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, DECLARO**, para fins para fins da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa em referência não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: emitir em papel timbrado da empresa.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013**

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, e estamos cientes que a falsidade e/ou equívoco da presente Declaração poderão acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** 23/07/2013 às 10h:00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografias, conforme discriminação no edital e seus anexos

### **RECIBO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

Recebi da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através da Pregoeira da Prefeitura Municipal do Gravatá-PE, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 e seus Anexos, pelo que declaro pleno conhecimento e aceitação dos fatores e exigências estipuladas.

Gravatá, / /2013.

---

(assinatura)

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**(Carimbo Padronizado do CNPJ)**



Prefeitura de  
**GRAVATÁ**  
*A cidade cresce com a gente*